EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA/ Nº 001/2024 - CHANCELA FIA

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SO-CIEDADE CIVIL OSC'S, REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PATROCÍNIO, MG – CMDCA, PARA FINS DE CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO DA INFÂNCIA E ADO-LESCÊNCIA – FIA, PERÍODO 2024/2026.

O Município de Patrocínio, MG, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, torna de conhecimento público que, mediante o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, selecionará propostas de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, nos termos do artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº. 13.019/2014, regularmente constituídas, com sede e/ou instalações no Município de Patrocínio, MG, com registro e inscrição de programa vigentes perante o CMDCA, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência de, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de execução de propostas que tenham como destinatárias crianças e/ou adolescentes e que estejam em consonância com algum dos eixos propostos no Plano de Ação do FIA: Eixo 1: Promoção dos direitos de crianças e adolescentes; Eixo 2: Proteção e defesa dos direitos; Eixo 3: Participação de Crianças e adolescentes; Eixo 4: Controle social da efetivação dos direitos; Eixo 5: Gestão da política nacional dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

1 DO OBJETO E VALORES DO PROJETO

- 1.1 Este Edital de Chamamento Público destina-se à seleção de OSC para celebração de parceria na forma de chancela, envolvendo a transferência de recursos financeiros para custeio e/ou investimentos a ser estabelecida pelo Fundo da Infância e Adolescência FIA, com organizações cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente do Município de
- 1.2 A formalização das parcerias para a execução das propostas que vierem a ser selecionadas fica condicionada à captação dos recursos necessários pelas Organizações, por meio do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de FIA, bem como ao cumprimento das demais exigências elencadas neste edital e aprovação do Plano de Trabalho pelo Plenário do CMDCA.
- 1.3 Não haverá limites de valores a serem captados, desde que, atenda ao Plano de Ação e Aplicação, sendo que, além do valor do orçamento (100%) direto do projeto, o valor de mais 20% (vinte por cento) a captar será destinado ao FIA de Patrocínio, MG exemplo: um projeto cujo orçamento direto / específico seja de R\$100.000,00 deverá prever uma captação total, incluindo os 20% extras, de R\$120.000,00, dos quais R\$20.000,00 serão destinados ao fundo comum do FIA, conforme art. 260, §2° B, inciso V do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- 1.4 Após ter captado o valor mínimo de 20% (vinte por cento), o valor total de 100% (cem por cento) ou finalizado o prazo para captação de recursos, será formalizado o termo de parceria. Caso a OSC não captar 100% (cem por cento) do valor previsto no projeto deverá solicitar ao CMDCA a readequação para aplicação do valor captado, mediante apresentação do plano de trabalho com os ajustes, demonstrada a possibilidade de adequação das metas da proposta.

- 1.5 Não sendo possível a adequação das metas da proposta, os recursos captados pela OSC serão revertidos para a universalidade do Fundo Municipal da Infância e Adolescência FIA.
- 1.6 Somente poderão ser aplicados recursos provenientes da captação em construção ou reformas de imóveis de propriedade da OSC, ou imóveis públicos cedidos (cessão de uso) para a organização proponente.
- 1.7 As organizações interessadas deverão habilitar-se mediante apresentação do Plano de Trabalho, na forma do Anexo I.

2 DOS REQUISITOS DA ENTIDADE

- 2.1 As Organizações proponentes de Projeto, objeto deste Edital de Chamamento, estarão aptas a protocolar projeto, se possuírem regularidade administrativa e forem regidas por estatuto cujas normas estejam de acordo com o Decreto 2.774 de 18/07/2011, devendo ainda:
- I Estar em atividade há no mínimo 01 ano, possuir inscrição no CMDCA e dispor de regularidade administrativa;
- II Ser regida por normas de OSC interna que prevejam, expressamente:
- a) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) Que, em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;
- c) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- III Possuir experiência prévia na realização, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- IV Possuir instalações no município, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- V- Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Patrocínio, MG.
- VI Estar com todos os documentos e as certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista apresentadas no cadastro do proponente.

3 DO PROTOCOLO DOS PROJETOS, PLANO DE TRABALHO E SEUS REQUISITOS

- 3.1 Os Projetos deverão ser protocolizados junto sede do Conselho, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Patrocínio, MG, no período de 06/11/2024 a 11/11/2024.
- 3.2 Os projetos deverão ser instruídos com os itens constantes no Decreto 2.774/2011, demonstrando que as atividades/projeto estejam em consonância com algum dos eixos propostos no Plano de Ação e Aplicação do CMDCA.
- 3.3 Cada OSC poderá protocolizar até 03 (três) projetos.
- 3.4 Caso a OSC opte pela apresentação de mais de um projeto, estes deverão ser apresentados em Eixo/Demanda/Ação diferentes.
- 3.4 Fica proibida a atuação em rede das Organizações da Sociedade Civil OSC's.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- 4.1 Os projetos serão analisados pela Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos do FIA, por ordem de protocolo, com emissão de pareceres de todas as propostas.
- 4.2 A Comissão de Seleção dos projetos é constituída pelos membros definidos pelo CMDCA.
- 4.3 As propostas serão selecionadas pela Comissão de Avaliação e Seleção da seguinte forma:

- 1ª ETAPA: AVALIAÇÃO E SELEÇÃO: Os proponentes terão seus projetos avaliados pela Comissão de Seleção segundo os critérios elencados, analisando também:
- a) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das mesmas.
- b) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.
- c) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.
- d) Adequação da proposta ao valor constante do Edital,
- e) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critérios de Avaliação	Metodologia de Pontuação	Pontua ção Máxi ma
Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das mesmas.	 Grau pleno de atendimento (4,0 pontos); Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). 	4, 0
Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano ao eixo, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	 ● Grau pleno de adequação (2,0); ● Grau satisfatório de adequação (1,0); ● O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0); ● OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014. 	2, 0
Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	 Grau pleno da descrição (2,0) Grau satisfatório da descrição (1,0) O não atendimento ou o atendimento Insatisfatório (0,0). 	2, 0
Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	 ● Grau pleno de capacidade técnico - operacional (2,0). ● Grau satisfatório de capacidade técnico - operacional (1,0). ● O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico - operacional (0,0). ● OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da ● OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014). 	2, 0
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL		1 0, 0

- II) ENTREGA DO CAC: Após deliberação do conselho serão publicizados os projetos aprovados com os valores e ser arrecadados e a OSC classificada receberá o Certificado de Autorização de Captação CAC, que autorizará a captação de recursos para execução do projeto.
- **2ª ETAPA APÓS CAPTAÇÃO DOS RECURSOS:** Depois de captado o valor mínimo para o plano de trabalho e sendo necessário a alteração, a OSC oficiará o Conselho solicitando a adequação do Plano e apresentando os documentos necessários.
- I) ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO: se necessário, com adequação de metas e novo parecer da Comissão e do Conselho.
- II) ANÁLISE DOCUMENTAL: A OSC deverá apresentar a documentação constante no item 7 do presente edital, através da entrega de documentos à Comissão de Seleção, devendo o protocolo ser realizado na sede do Conselho, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Patrocínio, MG.
- III)Não receberão autorização para captação de recursos aqueles projetos cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos e aqueles que receberem nota "zero" nos critérios de julgamento (B), (D) e (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor da proposta.
- 5.4 Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado dos projetos autorizados à captação de recursos deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

6 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 6.1 Os recursos das decisões proferidas nas etapas do processo de seleção das parcerias, nos prazos estipulados, deverão ser realizados em formulário conforme modelo do anexo II, devidamente preenchidos e protocolizados na sede do Conselho, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Patrocínio, MG, até a data limite para cada etapa, conforme cronograma, anexo III.
- 6.2 Os recursos somente serão analisados se contiverem, necessariamente:
- I) A identificação e qualificação do recorrente/impugnante;
- II) A indicação da decisão da qual se está recorrendo;
- III) As razões do recurso, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;
- IV) Os pedidos do recorrente.
- 6.3 As decisões acerca dos recursos do presente edital, serão publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal e delas não caberão novos recursos na esfera administrativa.
- 6.4 Interposto o recurso, a Secretaria Executiva do Conselho da Criança e do Adolescente CMDCA dará ciência às partes diretamente afetadas para que estas, querendo, manifestem-se no prazo de 3 (três) dias.
- 6.5 Serão admitidos recursos das notas após a fase de Avaliação e Seleção que deverá ser interposto, exclusivamente por representante legal da OSC, desde que devidamente fundamentado e apresentado rigorosamente nos prazos estabelecidos no anexo III deste Edital.
- 6.6 Os recursos aqui mencionados deverão ser preenchidos em formulário modelo disponibilizado no anexo II e protocolizados dentro do prazo estabelecido no anexo III.
- 6.7 Os recursos e os pedidos de revisão de notas deverão ser encaminhados conforme item 11.2, cabendo à comissão de seleção a apreciação e emissão de parecer dos mesmos.
- 6.8 Os recursos que se apresentarem sem fundamentação teórica, ilegíveis, fora do prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão indeferidos automaticamente.

- 6.9 Recebido os recursos, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento dos recursos, e dentro desse mesmo prazo anexar a decisão final no site da Prefeitura.
- 6.10 A decisão final da Comissão será submetida ao Conselho para aprovação.
- 6.11 As OSC's poderão solicitar revisão das notas apontadas nos critérios de seleção, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.
- 6.12 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção, sendo as decisões proferidas exclusivamente durante o expediente da repartição pública.

7. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 7.1 Após a captação dos recursos previstos no Plano de Trabalho pela OSC, o CMDCA oficiará a entidade para apresentação de todos os documentos legalmente previstos, bem como de:
- I Solicitação ao presidente do CMDCA;
- II Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; III Comprovante de endereço da OSC e do seu representante legal;
- IV Cópia autenticada do RG e do CPF do presidente e do tesoureiro da OSC'S ou do ocupante de cargo equivalente;
- V Cópia do estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente, ou Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil;
- VI Cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da OSC'S, registrada no cartório competente;
- VII Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal;
- VIII Atestado de funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a OSC'S do município a que pertencer, com data de emissão não superior a doze meses;
- IX Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto;
- X Plano de trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da OSC'S e se caso necessário, reapresentar o plano de trabalho alterado com as adequações indicadas pela Comissão de Seleção na etapa de Avaliação e Seleção;
- XI Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses;
- XII Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, de débitos Estaduais e Municipais;
- XIII Certidão Negativa de Débitos CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa CPD-EN de Débitos Federais;
- XIV Certificado de regularidade do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço;
- XV Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- XVI Três orçamentos, para comprovar o valor dos produtos e bens a serem adquiridos; XVII Declaração do Destinador.
- 7.2 Os documentos serão conferidos pela Comissão de Seleção.

8. DOS RESULTADOS E ENTREGA DO CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FIA

- 8.1 A OSC com plano de trabalho selecionado, após o julgamento de recurso que vier a ser interposto será considerada apta para concessão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FIA, devendo os resultados finais do chamamento público, serem homologados pelo CMDCA, depois da emissão de parecer da Comissão de Seleção e Avaliação, e publicados no Diário Oficial do Município no site da Prefeitura de Patrocínio.
- 8.2 O CMDCA efetuará a entrega do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FIA CAC, à OSC com proposta selecionada e habilitada.

9. DA CAPTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 9.1 Após a entrega do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FIA CAC nominal e intransferível, a OSC procederá com a captação dos recursos financeiros, observada a legislação vigente, sobretudo a Resolução nº 14/2024.
- 9.2 Uma vez captados os recursos adequados à execução da proposta, deverá o CMDCA, solicitar à OSC a apresentação da documentação necessária, para análise e posterior protocolo, dando sequência aos procedimentos administrativos necessários para a celebração do Termo de Colaboração.
- 9.3 Recursos captados em valor superior ao previsto na proposta somente serão executados caso fique demonstrada a possibilidade de adequação das metas da proposta, desde que condizentes com o objeto aprovado no chamamento público, por meio de Termo Aditivo.
- 9.4 Recursos captados em valor inferior ao previsto no projeto serão executados caso fique demonstrada a possibilidade de adequação das metas da proposta, sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público, com adequação do Plano de Trabalho.
- 9.5 Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC, por conta da não captação total dos recursos previstos, o CMDCA solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada. Essa adequação deverá ser apresentada e aprovada em reunião do CMDCA, para liberação do recurso
- 9.6 A avaliação da adequação das metas da proposta será de responsabilidade da Comissão de Seleção instituída por Resolução específica e suas alterações.
- 9.7 Não sendo possível a adequação das metas da proposta, os recursos captados pela OSC serão revertidos para a universalidade do Fundo Municipal da Infância e Adolescência FIA.
- 9.8 Os recursos captados diretamente pela OSC, por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros do FIA CAC, serão depositados exclusivamente na conta bancária específica do FIA (Caixa Econômica Federal, Banco nº 104, Agência 0143-0, Conta Corrente nº 00501889-0) e terão sua destinação vinculada à execução da proposta selecionada.
- 9.9 As despesas decorrentes da execução do objeto da parceria dependerão dos recursos a serem captados pela OSC e de indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

10 DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- 10.1 O órgão concedente fica incumbido de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas durante toda a sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma estabelecida no Termo de Colaboração e observadas as normas da Lei municipal n. 4.453/2011.
- 10.2 Os servidores fiscalizadores serão responsáveis pela emissão de relatório técnico de monitoramento e avaliação, sendo pessoalmente responsável pela veracidade das informações lançadas em seu relatório.
- 10.3 O relatório homologado que aponte ser insatisfatório o cumprimento do Termo de Colaboração importa em:

- I Rescisão de Termo de Colaboração que a tenha como beneficiária;
- II Impedimento de cadastro da entidade no Município, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua exclusão:
- III Devolução dos recursos financeiros caso a entidade beneficiada venha a não executar o disposto no Plano de Trabalho por ela elaborado, sem justificativa, a época do referido evento, encaminhada ao FIA.

11 PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11.1 A Prestação de Contas dos recursos recebidos dar-se-á em consonância com os critérios da Lei Federal n. 13.019/2014, Decreto Municipal n. 2.774/2011 e respectivo Termo de Colaboração.
- 11.2 A liberação de recursos será prevista em até 02 parcelas a serem pagas de acordo com as datas fixadas em Termo de Colaboração para a consecução de finalidades de interesse público para atendimento, bem como, as datas de prestações de contas de cada parcela.
- 11.3 Os seguintes documentos, obrigatoriamente, deverão acompanhar a prestação de contas:
- I Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro:
- II Parecer do conselho fiscal da entidade, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
- III Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos em que haja a cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
- IV Documentos fiscais comprobatórios das despesas realizadas devidamente assinados no sistema (atesto);
- V Cotações, orçamentos, listas de preços devidamente identificadas com nome do fornecedor ou com comprovação da solicitação. Em caso de cotações extraídas da internet a cotação deverá conter link da página de consulta, com a descrição completa do objeto, valor individual de cada item e data de consulta;
- VI Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira (se for o caso), com a movimentação completa do período;
- VI Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de utilizados para pagamento das despesas;
- VII Guia de recolhimento, ou comprovante de depósito, de saldo não aplicado, se for o caso;
- VIII Assinatura do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
- IX Folhas de pagamento e guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos;
- X Contratos de prestação de serviço, aluguéis e similares;
- XI Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, pendrive, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução.
- XII Emissão de parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
- XIII Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;
- § 1º O relatório de que trata o inciso XI do *caput* deste artigo, deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.
- § 2º Na contratação de serviços, especialmente os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres; segurança e vigilância devem ser detalhados as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando-se as quantidades e os custos unitário e total, bem como as justificativas da escolha.

- § 3º As aquisições e as contratações realizadas pelas OSC's atenderão aos princípios constitucionais da impessoalidade, da moralidade, da transparência e da economicidade.
- 11.4 Além do disposto no artigo anterior também deverá ser apresentado na prestação de contas.
- § 1º No caso de despesas com cursos, palestras, seminários, *work shop* e congêneres será acompanhada de relação contendo o nome dos participantes, o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF, e respectivas assinaturas, bem como o nome do palestrante, temas abordados, a carga horária, local e data de realização e outros elementos capazes de comprovar a realização do objeto.
- § 2º No caso de despesas com locação de veículo para transporte de pessoas, a prestação de contas será acompanhada de relação dos passageiros transportados, fornecida pelo transportador contratado.
- § 3º No caso em que o objeto envolver a locação de imóveis, bens móveis, materiais ou equipamentos, tais como equipamentos de sonorização e iluminação, palcos e outras estruturas para eventos, a prestação de contas será acompanhada dos contratos de locação e de memorial descritivo fornecido pelo contratado que especifique o tipo de estrutura e equipamentos utilizados, quantidades, marcas, potência, prazo de locação e demais informações que permitam sua perfeita identificação.
- § 4º No caso de aquisição de materiais para distribuição gratuita, a prestação de contas será acompanhada de relação na qual conste o nome, o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física
- CPF, ou Registro Geral RG, endereço dos beneficiários, e suas assinaturas e elementos comprobatórios da distribuição, como matérias jornalísticas, registro fotográfico, filmagem, dentre outros.
- § 5º Nos casos de investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, a OSC deverá apresentar documentação conforme disposto na Lei n. 13.019/14.
- **§ 6º** Nos casos que o objeto envolver a realização de obra ou serviço de engenharia, a prestação de contas será acompanhada também dos seguintes documentos:
- I Laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável;
- II Comprovação da realização com registros fotográficos da situação anterior e posterior às obras ou reformas realizadas;
- III Declaração do responsável com sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;
- IV Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme estabelecido na Legislação Federal .
- 11.5 Os documentos fiscais, para fins de comprovação de despesa, devem seguir as disposições indicadas no Termo de Parceria
- 11.6 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a OSC deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas (art. 68, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019/14).
- 11.7 Havendo a aplicação de recursos oriundos de outras fontes (municipais, estaduais, federais, patrocínios privados ou outros), na prestação de contas deverão ser demonstrados tais valores, sua finalidade e a aplicação.

12 DAS VEDAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

- 12.1 Em atendimento ao art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações ficarão impedidos de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Resolução a OSC que:
- I) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III) Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

- IV) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V) Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
- VI) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- VII) Tenha entre seus dirigentes pessoa:
- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 02 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).
- § 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
- § 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a OSC ou seu dirigente.
- § 3° Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2° , não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a OSC estiver em situação regular no parcelamento.
- § 4º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
- § 5° Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

13. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

13.1 O Termo de Colaboração será firmado pelo prazo de 6 (seis) a 12 (doze) meses, conforme o cronograma de desenvolvimento das ações da proposta, podendo ser prorrogado, de acordo com a conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração Pública Municipal e captação das OSC's, respeitado o prazo máximo de vigência de 12 (doze meses), conforme estabelecido na Lei 13.019/14.

- 13.2 Para a celebração do Termo de Colaboração, o conselho convocará a OSC que captou o recurso previsto no projeto para, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da convocação, apresentar a documentação exigida dispostas no item 7.1 do presente edital.
- 13.3 No período compreendido entre a apresentação do projeto até a celebração e a assinatura do Termo de Colaboração, a OSC's fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
- 13.4 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 3 dias úteis sob pena de não celebração da parceria.
- 13.5 Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital serão provenientes do Fundo Municipal da Infância e Adolescência FIA, através da captação da OSC, depositados em conta específica, podendo ser liberado o recurso quando o valor captado chegar a 20% (vinte por cento) do valor total do projeto, devendo ser descontado os 20% (conforme parágrafo 1.3) que será deixado na conta do FIA para execução de outras ações.
- 13.6 O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC.
- 13.7 As liberações de recursos obedecerão ao disposto no cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 13.8 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao FIA por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 13.9 As parcerias com recursos disponibilizados e não utilizados pela OSC no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura do Termo de Colaboração, deverão ser rescindidas, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA.

14. DO PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 14.1 Os projetos serão submetidos a parecer da Procuradoria Geral do Município (art. 35, VI da Lei Federal 13.019/2014).
- 14.2 Após parecer favorável será realizada a formalização do Termo de Colaboração, para o início da execução do projeto.
- 14.3 Verificada alguma irregularidade será convocada a OSC para no prazo de 3 (três) dias úteis, normalizar as pendências.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 As despesas provenientes da execução deste Edital de Chamamento serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária específica.
- 15.2 A celebração do Termo de Colaboração decorrentes do presente Edital de Chamamento e o efetivo repasse para a entidade estão vinculados ao empenhamento da despesa a ser custeada por conta da Dotação Orçamentária acima citada, e a efetiva captação de recursos pela OSC'S de pessoas físicas e jurídicas, depositadas em conta específica.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A OSC deverá divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, nos termos preconizados no art. 11 da Lei Federal nº 13.019/14.
- 17.2 Para celebração dos Termos de Colaboração decorrentes do presente Edital de Chamamento deverão ser obedecias às normas estabelecidas na Lei Federal 13.019/2014 e legislação municipal.
- 17.3 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, se isso ocorrer durante o processo de captação de recursos ou execução do projeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o registro da referida alteração.
- 17.4 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser obtidos exclusivamente através da Secretaria Executiva do Conselho da Criança e do Adolescente CMDCA localizada junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Patrocínio, MG.
- 17.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 17.6 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 17.7 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade ou rasura de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 17.8 A administração pública não cobrará das OSC's concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
- 17.9 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC's concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
- 17.11 Integram o presente Edital:

Anexo I – Orientações para preenchimento do Plano de trabalho;

Anexo II – Formulário Modelo de Recurso;

Anexo III – Cronograma;

Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho

Anexo V - Modelos de Declarações

Anexo VI – Declaração do Destinador.

17.12 Fica eleito o Foro da Comarca de para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Edital, esgotadas as vias administrativas.

Patrocínio, MG, 17 de outubro de 2024.

Presidente do CMDCA ANEXO I

Orientações para preenchimento do Plano de trabalho EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

1. OBJETO

Descrever de forma clara e objetiva, os resultados parciais e o **impacto final** esperado com o desenvolvimento do projeto. É o **objetivo geral** da proposta. É um produto ou serviço que estará disponível quando o projeto estiver concluído. Estabelecer, de forma geral e abrangente, as intenções e os efeitos esperados do programa, orientando o seu desenvolvimento. Quanto ao interesse público, benefícios econômicos e sociais, explicando detalhadamente o porquê do desenvolvimento do projeto. Como será transformado a realidade existente com a execução do projeto.

2. PÚBLICO ALVO

Descrever o público que será atendido, considerando faixa etária, localização dentre outros.

3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE, OBJETO DE PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE/PROJETO PROPOSTO, COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

Falar dos indicadores do estado/município: número da população, número de crianças e adolescentes e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta. Realizar um diagnóstico com os indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas

Mencionar o histórico da instituição, os dados do atendimento realizado (quantitativo/perfil do público atendido, número de equipamentos etc.), convênios ou parcerias em andamento sobre o tema, histórico de projetos já implementados e seus resultados, equipe disponível para execução da parceria proposta, entre outras informações que julgar relevantes para descrever a realidade e o nexo com o projeto proposto.

Expor os resultados esperados ao fim do projeto, bem como as metas e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.

4. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Informações relativas à **capacidade técnica e operacional** para a execução do objeto: Descrever a) na **capacidade técnica**, que profissionais existentes na entidade serão necessários para a execução das ações propostas e se haverá necessidade de contratação de outros, indicando quem, quantos, nº de horas...; b) na **capacidade operacional** constar o espaço físico que será utilizado pelos usuários bem como os materiais existentes e necessários para o desenvolvimento do projeto. (no caso de entidades esportivas, relacionar os locais onde serão executadas e o número provável de atendidos).

5. EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Experiência de trabalho com o público pretendido.

6. RESULTADOS ESPERADOS

Descrever de forma clara e objetiva os resultados esperados após a atuação da entidade no projeto proposto.

7. AÇÕES/METAS/INDICADORES

Ações: As ações nortearão as metas e indicadores. Indicar e quantificar as ações, metas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas.

Metas:

As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada. Expressam a medida do alcance do Objetivo, devendo ser de natureza quantitativa e mensurável.

Indicadores:

Os indicadores são um conjunto de parâmetros que permite acompanhar a evolução do objeto da parceria. Cada indicador permite identificar, mensurar e comunicar, de forma simples, a evolução de determinado aspecto da intervenção proposta. Devem dialogar com as metas, ações e objeto. Deve ser passível de apuração periódica, de tal forma a possibilitar a avaliação da intervenção feita. Deverá ser composto dos seguintes atributos:

- Denominação: o nome, forma pela qual o indicador será apresentado;
- Unidade de Medida: padrão escolhido para mensuração da relação adotada como indicador (horas de curso, beneficiários atingidos, entre outros);
- Data de apuração: período a que se refere à informação;
- Índice de Referência (opcional): situação mais recente do Indicador e sua respectiva data de apuração. Consiste na aferição do índice em um dado momento, mensurado com a unidade de medida escolhida.

8. DESEMBOLSO

Informar o cronograma de desembolso.

9. OBSERVAÇÕES

Este campo poderá ser utilizado para informações gerais e também para explicar a metodologia prevista para cada uma das atividades que compreendem a execução das metas indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede.

Explicar o tipo de trabalho, o instrumental a ser utilizado (questionário, entrevista etc.), o tempo previsto, a equipe de pesquisadores e a divisão do trabalho, as formas de tabulação e tratamento dos dados, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto.

ANEXO II - FORMULÁRIO MODELO DE RECURSO

Nome da OSC:		
Responsável legal:		
	Natureza do recurso	
() Contra o Edital	() Contra a nota da comissão de avaliação e	
Justificativa fundamentada:		
	Assinatura do responsável pela OSC	
		/

ANEXO III -

CRONOGRAMA

 \acute{E} de responsabilidade do representante legal da OSC's ficar tento a todos os prazos estipulados no cronograma abaixo bem como ficar atento a todas as correspondências que possam ser encaminhadas via e-mail e via ofício, caso interponha recurso.

ETAPA	DESCRIÇÃO	PERÍODO		
	1ª fase — Captação de recursos			
1	Divulgação e publicação do Edital de Chamamento	14/11/2024 a 13/12/2024		
2	Prazo para impugnações ao edital	14/11/2024 a 25/11/2024		
3	Envio do Plano de Trabalho	16/12/2024 a 23/12/2024		
4	Publicação das respostas às impugnações do edital	29/11/2024		
5	Análise das propostas pela Comissão de Avaliação e Seleção e emissão de pareceres.	24/12/2024 a 03/01/2025		
6	Divulgação do resultado preliminar das OSC's selecionadas	06/01/2025		
7	Período para recursos do parecer da comissão de seleção	07/01/2025 a 14/01/2025		
8	Período de análise dos recursos	15/01/2025 a 20/01/2025		
9	Publicação das decisões recursais.	21/01/2025		
1	Análise das decisões recursais pelo			
0	Conselho	23/01/2025		
1 4	Homologação e publicação do resultado final.	24/01/2025		
1 5	Entrega do Certificado de Autorização para Captação de	Até 28/01/2025		

Recursos Financeiros.	
-----------------------	--

ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Razão Social		CNPJ	
Deverá ser preenchido co CNPJ.	m o mesmo nome que cons	sta no	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)			
Bairro	Cidade	СЕР	
E-mail da Instituição	Site da instituição (preenchimento obrigatório) Pode ser uma página no Facel	oook ou até mesmo ι	no Instagram.
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3	
()	()	()	
Número da conta corrente:	Agência:	Banco:	Operação:

ľ	Nome			CPF:
	N° RG	Órgão Expedidor	Cargo/Função	
L	ogradouro (Avenida, Rua, I	Rod.)		
E	3airro	Cic	ade	Período de Mandato
				10/01/18 a 10/01/2020
7	Telefone 1	Tel	efone 2	Telefone 3
()	(()
				I .

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Identificação do Projeto/Atividade

Ex. " Formalização de parceria, com transferência de recursos, entre a Prefeitura Municipal de e Organização da Sociedade Civil (OSC) visando a promoção de ações de qualificação profissional para adolescentes e jovens na faixa etária de 16 a 24 anos.

Período de Execução	N° de Beneficiários que serão atendidos
	Ex. 50 pessoas
Ex. 3 meses, a partir da data de recebimento do recurso.	(proibido inserir quantidade indeterminada)
Data do evento:/á/	
Above	Molecus and a
Abrangência	Valor recurso do
	Município(R\$) Ex. R\$ 10.000
	Valor Contrapartida da
	OSC(R\$) Ex. R\$ 10.000
	Valor
	total(R\$)
	Ex. R\$
	20.000

Justificativa

Neste item deve-se demonstrar a relação entre o problema com o objetivo do projeto/atividade. Consiste, nesse sentido, em uma exposição sucinta, porém completa, das razões de ordem teórica e dos motivos de ordem prática que tornam importante a realização do projeto/ atividade. Defende-se a importância do projeto/ atividade para solucionar o(s) problema(s) delimitados, para o grupo ou população afetada. • Com que questão o projeto/ atividade pretende trabalhar? • Como esta questão se apresenta na área geografia especifica do projeto/ atividade? • Quais as características socioeconômicas e culturais dessa área? • Que problemas e oportunidades são consideradas prioritárias? • Com que problemas o projeto/ atividade pretende lidar? • Quais as possíveis causas desses problemas?

Descrição da OSC

I- Breve histórico da OSC;

O histórico muita das vezes é mencionado no estatuto da instituição!

a) Principais ações na área de atuação;

A instituição atua na área da "Cultura-Assistência Social..." promove várias ações dentre elas estão...

I-Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia);

O público beneficiário são crianças de faixa etária de ... com escolaridade... renda de sua família é aproximadamente 1 salário mínimo.... as condições de moradia dessas crianças é....

Capacidade de atendimento;

A capacidade de atendimento da instituição é aproximadamente 130 crianças , esse número varia devido aos projetos oferecidos porém a capacidade máxima é 140 crianças.

Metodologia de trabalho:

Como são realizados os projetos/atividades, incluindo as estratégias e procedimentos detalhados para sua execução.

2. CAPACIDADE TÉCNICA

Comprovar que a entidade tem capacidade técnica em executar a parceria a ser pleiteada.

Registro no CMDPI, CMAS, CNEAS, CMDCA. Ex.: Conforme Termo de Fomento nº 12/2019

3. SÍNTESE DA PROPOSTA

3.1. Identificação do Objeto

Descrição, clara e objetiva, do que se pretende realizar na proposta.

OBJETO: Promover o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

Exemplo: Promover o trabalho social com as famílias, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência e o fortalecimento de vínculos.

Contribuir para um processo de envelhecimento ativo e saudável e autônomo; Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária.

Os objetivos devem ser expressos com verbos de ação na sua formulação. Usa-se tais como: MELHORAR, REDUZIR, AUMENTAR, DIMINUIR, PRODUZIR, DEMONSTRAR, DESENVOLVER, ASSEGURAR, FOMENTAR, PROMOVER, DOTAR, CONTRIBUIR, AUMENTAR INCREMENTAR INCORPORAR PROPICIAR, INCREMENTAR, INCORPORAR, PROPICIAR.

Fundamentação Jurídica: Artigo 22, inciso I, "descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas "

3.2. Resultados esperados

Ex: Melhoria da condição de sociabilidade de idosos;

Redução e prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização

3.3. Metas Artigo 22, inciso I Lei 13019/2014

Quais são a ações e as tarefas que te levam para atingir os objetivos?

Ex: "habilitar 30 alunos em técnica básica de informática, a cada semestre"

3.4. Público beneficiário Artigo 53, Lei 13019/2014

Descrever o público beneficiário direto
Quem será beneficiado com o recurso
Ex.: 50 alunos, 300 crianças, 3.000 visitantes, 150 congadeiros
3.5. Forma de execução das atividades Artigo 22, inciso III, Lei 13019/2014

Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas. Deverá conter: Data, hora, local. O que será feito? A forma que será feito? Se caso for servido alimento, inserir o cardápio. Se o gasto for com gasolina informar o percurso. Despesa com pessoal informar horário, dia e qual serviço prestado.

3.6. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas Artigo 22, inciso IV, Lei 13019/2014; Artigo 66 Inciso I, Lei 13019/2014.

Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas (Indicadores de alcance de resultados, forma de verificação) Exemplo: fotos, lista de presença, contra cheque, notas fiscais, tacógrafo, fórmulário, ficha de atendimento, prontuários, Boletim, certificado de participação, certificado de conclusão, pedido de encaminhamento ao Ministério Público, entre outros)

3.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta Artigo 22, inciso V, Lei 13019/2014 (??)

(Preenchimento somente se os profissionais serão pagos pelo recurso e se eles são funcionários de carteira assinada pela entidade)

Função	Formação	Carga horária semanal

4. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO Artigo 22, inciso VI, Lei 13019/2014

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS)
Pessoal e Encargos Sociais	
Material de Consumo	
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	
Aluguel/Locação	
Materiais Permanentes e Obras	
TOTAL	

6.1 Detalhamento das despesas

Especificar o gasto com cada item de despesa

	/ m ê s	lor men sal	despesa

lte m	Especificação	Qtd e/ mê s	Qtde /produto	Va lor Unitá rio	Va lor men sal	Valor Total da despesa
01						
02						
03						

Obs.: Deverá ser bem especificado (Se é em caixas e quantas unidades...)

1.3 Prestação de Serviço Pessoa	risica ou juliuica		
			•

Ite m	Especificação	Qtd e/ mê s	Qtde /profissional	Va lor Unitá rio	Va lor men sal	Valor Total da despesa
01						
02						
03						
	Subtotal			-		

tem	Especificação	Qtde/mês ou evento	Va lor Unit ári o	Va lor men sal	Valor Total da despesa
	Subtotal	I			

Ite m	Especificação	Qtde/ mês	Qtde /material	Va Ior Unitá rio	Va lor men sal	Valor Total da despesa
01						
02						
03						
	Subtotal					

Obs.: Deverá ser especificado se é em metros..., caixa com quantas unidades...

TOTAL GERAL	

REPASS ES						

Obs.: O Setor de Convênios que preenche esse campo!

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL Artigo 22 Inciso X, Lei 13019/2014.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

7. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Município de MG inadimplência com	, para os efeitos e sob as penas órgão ou entidade da Adminis	da Sociedade Civil - OSC, declaro, para fins de prova junto ao da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de stração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a l com o Município de - MG, na forma deste plano de trabalho.
Pede e espera defe	rimento.	
Em de	de .	
Assinatura do Repres	entante Legal (Presidente)	Assinatura do Tesoureiro da OSC

8. APROVAÇÃO PE	LA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL Artigo 72, Parágrafo Único, Lei 13019/2014.
1	i analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos cionais detalhados no mesmo.
de	de .
	Assinatura Administrador Publico - Secretário Ordenador da Despesa
	ermelho são meramente informativos e exemplificativos, devendo as OSC excluí-los imento do plano de trabalho.
quanto do preencin	imento do piano de trabanio.
	ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

Declaro a existência de instalações e de outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou de adquirir com recursos da parceria.

Declaro que a **ENTIDADE** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

- I não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
- I- for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- i. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;
- VI tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII tenha entre seus dirigentes pessoa:
- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

,	de	de
	•	_

Eu, Nome Completo, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade identidade, CPF 000.000.000-00, residente na endereço completo, na condição de representante legal da Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira, com sede na endereço completo da OSC Parceira, inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/0000-00, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta organização da sociedade civil:

I - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da Administração Pública, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

II - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos da parceria:

- a) membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública direta e indireta dos entes federados, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau de servidor ou empregado público do órgão ou entidade estadual parceiro, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

•	u ocultação de bens, direitos e valores
e de crimes de lavagem o	u ocultação de belis, difellos e valores
de	de

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu,	, brasileiro(a), portador(a) da Cl Nº		, e CPF Nº	,
residente e	e domiciliado à R	ua/Av.	,	representante	legal da
Organizaç	ão da Sociedade	Civil, denominada de		, com S	3ede à
	, nº	, Bairro	_, na cidade (de	
penal e a capacidad	administrativa e e técnica e ope	, DECLARO nos termos da Lei nº ´ racional e está em pleno	13.019/2014, e regular fu	art. 33, c, qu ncionamento, c	ie possui cumprindo
suas finali	dades estatutária	as, dispondo de estrutura e	e recursos ne	cessários para	execução
do Termo	de Colaboração/	Fomento, em especial as s	eguintes:		
1 RECU	RSOS HUMANO	os			
2 INSTA	ALAÇÕES FÍSIC	AS			
3 EQUIF	PAMENTOS				
4 MOBI	LIÁRIOS				
,					
5 EXPE	RIÊNCIA NA EX	ECUÇÃO DO OBJETO			
<listar info<="" td=""><td>ormação sobre a</td><td>capacidade tal como: Exec</td><td>cutado Convê</td><td>enio nº/</td><td>e,</td></listar>	ormação sobre a	capacidade tal como: Exec	cutado Convê	enio nº/	e,
mediante d	cópia de instrume	ento>digite o nome do Mun	icípio (MG)	de de	

Declaramos para os devidos fins de comprovação	ão junto a Prefeitura Municipal de que a
entidade abaixo relacionada cumpre a disposiçã	áo referente ao Art. 7º, inciso XXXIII da
Constituição Federal:	
	Art. 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem a melhoria de sua condição social:
	XXXIII — proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
	dede

Representante Legal

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Declaro para devidos fins que os documentos apresentados bem como os anexados na
plataforma eletrônica do Terceiro Setor por esta NOME DA ENTIDADE, para celebração do
termo de parceria com o Município de são autênticos.

,	xx de julho de 2017.		
	de	de	

Representante Legal

OBS.: Essa declaração além de ser anexada na plataforma eletrônica terá que ser protocolada (via original) junto ao plano de trabalho.

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

(Artigo 34, Inciso VI, da Lei n° 13.019/2014 Alterada pela Lei n° 13.204/2015)

Nome			Ī	N° CPF
N° RG	Órgão	Cargo	Função	,
	Expedid			
	or			
Logradour	o (Avenida, Rua	a, Rod, Etc.)		
Bairro		Cidade		CEP
Telefone 1		Telefone 2		Telefone 3
()		()		()

de	de
'	

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

DECLARO para os o	devidos fins que, a Orç	ganização da Socied	ade Civil (OSC),
denominada de,	se encontra sediada à_		nº_, Bairro
, na cidade de	/MG, conforme	comprovante de con	ta (agua, luz ou
telefone), em anexo, inscrita no	CNPJ nº	, ativo há de	_ () anos de
existência, estando à veracio	dade das informações	s confirmadas no d	comprovante de
Cadastro Nacional de Pessoas	Jurídicas, emitido pela	Receita Federal do E	3rasil.
	de	de	

Representante Legal

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET

Eu,, bra	sileiro(a), portador(a)	e inscrito no CP	F Nº,
representante legal da	Organização da Soci	edade Civil, DE	CLARO para os devidos fins e
sob penas da lei, que s	e compromete em ate	ender o disposto	no Art. 11 da Lei 13.019/2014,
de forma especial a div	ulgação na internet e	em locais visíve	el da sede social e, quando for
o caso, nos estabeleci	mentos em que exerc	ça suas ações,	todas as parcerias celebradas
com o Município de			
	de	de	

Representante Legal

Declaro para os devidos fins, que a escrituração contábil da instituição abaixo identificada, é realizada de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

NOME DA			
ENTIDADE CNPJ:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:			
CEP:			
TELEFONE:			
E-MAIL:			
NOME DO RESPONSA	ÁVEL: Presidente		
		de	_de 20

Nome do contador

CRC/MG XXXXXXXX

DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE PARA RECEBIMENTO

Eu, xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado ou solteiro, carteira de identidade nº, CPF nº, residente à Rua XXXXXXXXXXX nº 000- Bairro xxxxxxxxxxx na cidade de na condição de representante legal da nome da entidade com sede na Rua xxxxxxx nº 0000 – Bairro xxxxxxxxxx na cidade xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ Nº, **DECLARO**, para fins de formalização de parceria com o Município de, que a Conta Corrente nº xxxxxxx da Agência nº do Banco do Brasil ou CEF, será de exclusivo para utilização dos recursos oriundos de subvenção municipal.

Nome do presidente

Entidade

Carimbo de CNPJ

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO DESTINADOR

(Captação de Recursos via Chancela - preencher pelo destinador do recurso, preferencialmente em papel timbrado)

Ao	
CMDCA / FMDCA	
Ilustríssimo (a) Senhor (a) Presidente do CMDCA	
(Qualificação de pessoa CPF/Endereço/Representante Legal, caso pessoa Ju informar que analisamos e avaliamos o projeto (NCMDCA) apresentado pela Organização	Nominar e Numerar, conforme inscrição do(Qualificar a Organização) (chancela cursos junto ao Fundo Municipal dos Direitos sito bancário para o financiamento do projeto, que será deduzido do Imposto sobre a Organização da Sociedade Civil - OSC não
chancela, os recursos obtidos e depositados no fundo p sendo mais pertencentes à chancela emitida; bem com caso da Organização da Sociedade Civil - OSC não execução do projeto, realizar o aporte necessário de re valores apresentados, mediante aprovação pelo Consell	o que fica reservado o direito ao CMDCA, no arrecadar o total de recursos necessários à cursos, recomendar cortes ou readequação dos
de	de 20

Assinatura do Destinador.